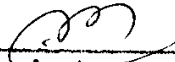




Publicado em 13, 03, 2024  
No Placard desta Prefeitura

  
Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Turvelândia, na pessoa do Prefeito Interino, Sr. Claudinei Ramos; e, considerando previsão financeira certificada pela Controladoria Interna, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO**, contendo o cronograma e requisitos para nomeação, posse e efetivo exercício dos candidatos aprovados em concurso público para preenchimento de vagas nos cargos de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS; e, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;** regido pelo Edital nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023, com base nos Capítulos XIII e XIV, do referido edital, define as orientações e os requisitos de nomeação para investidura, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital de Convocação.

CRONOGRAMA		
Público	Ato	Data
Todos	Publicação da Convocação Geral	13/03/2024
Todos	Apresentação da documentação no RH	13/03/2024 a 15/04/2024
Todos	Comparecimento a Perícia Médica <b>(conforme agendamento)</b>	14/03/2024 a 20/04/2024
Todos	Nomeação	A partir de 29/03/2024
Todos	Posse <b>(Obs.: O candidato deverá observar o prazo para posse a partir da publicação de sua nomeação).</b>	
Todos	Efetivo Exercício <b>(Obs.: O candidato deverá observar o prazo para efetivo exercício a partir da data da posse).</b>	

#### 1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** No prazo indicado no cronograma o candidato deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Turvelândia – GO, apresentando cópia e original dos seguintes documentos:

- 1.1.1** Carteira de Identidade válida em todo o território nacional;
- 1.1.2** CPF acompanhado do comprovante de Inscrição (Catão de Identificação – RFB) e situação cadastral  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- 1.1.3** Comprovante de endereço emitido a no máximo dois meses;
- 1.1.4** Certidão de nascimento, caso nunca tenha sido casado;
- 1.1.5** Certidão de casamento, caso seja casado, divorciado ou viúvo;
- 1.1.6** Escritura pública de União Estável, caso seja conveniente;
- 1.1.7** Título de Eleitor e comprovante de quitação/regularidade emitido pela Justiça Eleitoral  
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 1.1.8** Consulta de Qualificação Cadastral no e-SOCIAL – CQC  
(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

- 1.1.9** Certificado de reservistas ou dispensa de incorporação pra candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- 1.1.10** Declaração de bens e valores ou último Imposto de Renda com Recibo de entrega;
- 1.1.11** Diploma ou Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo (**acompanhado do histórico escolar**), expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo MEC;
- 1.1.12** Diploma de curso superior (**acompanhado de histórico escolar/de curso**), devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme edital do certame;
- 1.1.13** Registro em órgão de classe e comprovante de regularidade da inscrição;
- 1.1.14** Comprovante de conta corrente (Banco, Agência, Número da Conta);
- 1.1.15** Certidão de nascimento dos dependentes; termo de guarda; termo de tutela; etc., conforme o caso específico;
- 1.1.16** Carteira de Identidade e número de CPF dos dependentes;
- 1.1.17** Comprovante de vacinação e frequência escolar dos dependentes;
- 1.1.18** Declaração de não cumulação de cargos públicos (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
- 1.1.19** Declaração de não enquadramento em hipótese de nepotismo (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
- 1.1.20** Laudo e exames que comprovem a patologia declarada na inscrição (**somente PcD**);
- 1.1.21** Demais documentos necessários para investidura no cargo (ex.: diploma, CNH na categoria correta e em validade etc.);
- 1.1.22** Certidão Cível Estadual  
(<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>);
- 1.1.23** Certidão Cível Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- 1.1.24** Certidão Criminal Estadual  
(<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>);
- 1.1.25** Certidão Criminal Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- 1.1.26** Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE  
(<https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>)
- 1.1.27** Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM-GO  
(<https://tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>);
- 1.1.28** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual  
(<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- 1.1.29** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (a ser obtida no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Turvelândia).  
(<https://turvelandia.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>)
- 1.1.30** Uma foto 3 x 4, recente (roupa clara, fundo escuro; roupa escura, fundo claro)
- OBS 1.** Na Consulta de Qualificação Cadastral – CQC (ITEM 1.1.8), o resultado deve exibir a mensagem “Os dados estão corretos” com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP;

*Cláudia Ramalho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

**OBS 2.** Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações;

**OBS 3.** O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de PRIMEIRO GRAU, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.

- 1.2** A recepção dos documentos será feita das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, **em dias úteis, por ordem de chegada no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Turvelândia**, na Av. José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro, Turvelândia – GO, CEP nº 75970-000;
- 1.3** Realizada a conferência da documentação, pelo Departamento de Recursos Humanos, com o devido preenchimento das Declarações, os mesmos serão encaminhados, pelo candidato ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Turvelândia;
- 1.4 Não será aceita o envio de documentação por e-mail, por correios ou por qualquer outro meio que não seja expressamente previsto neste Edital;**
- 1.5** A documentação poderá ser apresentada mediante procurador devidamente nomeado por procuração com firma do candidato outorgante reconhecida “por verdadeiro” em cartório;
- 1.6 Juntamente a documentação referenciada no item 1.1, deste Edital; deverá estar todos os exames: laboratoriais; clínicos e respectivos laudos, conforme quadro do item 2.1, deste Edital; pois a perícia médica será agendada de imediato à entrega de documentos, e só poderá ocorrer, com todos os exames solicitados em ordem, conforme item 1.7, do presente Edital.**
- 1.7** Estando em ordem a documentação, o Departamento de Recursos Humanos agendará dia e hora para comparecimento à Perícia Médica. O agendamento será feito dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, sendo obrigação do candidato comparecer ao ato.

## 2. DA PERÍCIA MÉDICA

**2.1** A perícia médica será realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro, localizado na Avenida José Mário da Costa Rezende, S/nº, Q. 10, L. 1, Centro, Turvelândia – GO, CEP 75970-000, **ou** na Unidade Básica de Saúde Daniel Mendes Vieira, localizada na Av. Arlinda Teodoro Mendonça esquina com a Av. José Mário da Costa Rezende, Q. 25, Lotes 4e 5, Jardim Primavera, Turvelândia – GO, CEP 75970-000; devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

CARGO	EXAMES	
ELETIVO (TODOS)	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção. Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

	RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
	Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
	Laboratoriais	<ul style="list-style-type: none"><li>• HEMOGRAMA COMPLETO</li><li>• LIPIDOGRAMA COMPLETO</li><li>• TGO</li><li>• TGP</li><li>• IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA T.A. (DOENÇA DE CHAGAS)</li><li>• GAMA GT</li><li>• TIPAGEM SANGUÍNEA</li><li>• URANÁLISE (E.A.S.)</li><li>• URÉIA</li><li>• GLICEMIA JEJUM</li><li>• CREATININA</li><li>• VDRL</li><li>• MARCADORES VIRAIIS PARA HEPATITE "B" (HBS – AG ) E HEPATITE "C" (ANTI - HCV)</li><li>• CITOLOGIA ONCO-PARASITÁRIA - COP (PARA MULHERES);</li><li>• PSA (PARA HOMENS ACIMA DE 40 ANOS)</li></ul>
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Laudo Psiquiátrico	Exame Psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
PROFESSORES	Videolaringoscopia (com Laudo descritivo)	Videolaringoscopia com laudo detalhado emitido por Otorrinolaringologista.
<b>Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)</b>		

- 2.2** Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos **emitidos até 90 dias** antes da perícia.
- 2.3** Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando a gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez.
- 2.4** No ato de conferência de documentos, serão conferidos, também, os laudos e resultados de exames médicos, clínicos e de imagens, **tão somente, no que diz respeito à identificação dos mesmos (NOMENCLATURA), certificando ter, o candidato apresentado todos os exames constantes do item 2.1 deste edital; compete a perícia médica, certificar os resultados, durante o atendimento clínico, e elaboração do ATESTADO.**
- 2.5** A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.
- 2.6** Caso não seja possível o comparecimento à perícia médica na data e no horário definidos no agendamento, o interessado deverá solicitar novo horário de atendimento, de forma

*Cláudia Ramalho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

justificada e comprovada, através de requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Turvelândia.

- 2.7** O laudo médico emitido pela Junta Médica do Município de Turvelândia deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo próprio candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.
- 2.8 Não será nomeado o candidato que deixar de entregar o laudo médico no prazo estabelecido neste Edital.**

### 3. DA NOMEAÇÃO

- 3.1** Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Portal da Prefeitura Municipal de Turvelândia:  
<https://acessoainformacao.turvelandia.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos>, nas datas prováveis constantes no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.
- 3.2** As nomeações ocorrerão de forma individual e poderão ser publicadas no endereço eletrônico acima, item 3.1, em qualquer dia dentro do intervalo previsto no cronograma desta Edital.
- 3.3** É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

### 4. DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

- 4.1** A Secretaria Municipal de Administração, realizará nas datas constantes no cronograma de convocação os atos de posse e de efetivo exercício, que se dará presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Turvelândia, localizada na Avenida José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro.
- 4.2** Os aprovados, devidamente convocados, que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos 1 a 3 deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, perderá o direito a nomeação, conforme Item 13.2, do Edital do Concurso: “fixado prazo improrrogável para apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma, como desistentes os omissos”.
- 4.3** O prazo para posse é de 30 (trinta) dias contados da data em que for publicado o ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido, devidamente justificado, do candidato.
- 4.4** O pedido de prorrogação deve ser apresentado dentro do prazo para posse (durante os 30 (trinta) dias).
- 4.5** Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado.
- 4.6** O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.
- 4.7** O servidor poderá tomar posse e entrar em efetivo exercício na mesma data.
- 4.8** Será realizado um ato solene, em data a ser definida e divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

*Cláudia Ramalho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

### 5. DA LOTAÇÃO

- 5.1 A Secretaria Municipal de Administração realizará a distribuição dos candidatos e definirá a lotação nas unidades do respectivo órgão ou entidade conforme demanda da Administração Pública.
- 5.2 Cada órgão, que acolher um nomeado, a partir do ato de posse e efetivo exercício irá definir a sua lotação e função, em documento próprio, com envio de cópia para Diretoria de Recursos Humanos, constando: NOME, CPF, MATRÍCULA FUNCIONAL, DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, CARGO, JORNADA DE TRABALHO, etc.

### 6. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
799233	DAIANE NAVES OLIVEIRA MARTINS	135,00	21
798881	ADELMA DE JESUS FEITOSA	134,00	22

#### PSICÓLOGO

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
797538	MARINA FILHAS DOS SANTOS	126,00	04

Este documento “**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**”, entra em vigor na data de sua publicação.

Turvelândia – GO, 13 de março de 2.024.

  
Claudinei Ramos

**Prefeito Municipal Interino**